



União Nacional de Kung Fu

Associação Li Siu Loong

C.N.P.J. - 51.921.989/0001-07 /Utilidade Pública - Lei 3665 de 26.12.90

Kung Fu desde 1.980

Wing Tsun

Bei Shaolin

Preencher
com letra
legível ou
letra de
forma.

Matrícula nº _____

Registro nº _____

Nome completo: _____

R.G: _____ C.P.F: _____

Idade: _____ Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº _____ Apto. _____ Bloco _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Cep: _____

Estado: _____

Fone celular: () _____

Fone residencial: () _____

e-mail: _____ (letra de forma)

Como ficou conhecendo a nossa academia ?

Jundiaí, ____ de _____ de 2.0 ____.

Assinatura

União Nacional de Kung Fu - Contrato de Prestação de Serviços

O presente instrumento contratual, tem a finalidade de regular a contratação de serviços e uso das instalações da academia U.N.K. (Razão Social - Associação) Li Siu Loong de Kung Fu) pelos alunos devidamente inscritos, de acordo com os planos escolhidos, bem como, os termos e condições que se seguem.

Contratante: _____ R.G: _____

C.P.F: _____

Cláusula 1ª - Razão social Associação Li Siu Loong de Kung Fu com o C.N.P.J. 51.921.989/0001-07), com sede na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 2.074, Vila Loureiro, Jundiá, SP, representada pelo sr. Francisco José D'Urbano, R.G. 15.544.701-4 e C.P.F 024.965.818-66.

Cláusula 1ª - Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços concernentes no ensino de artes marciais e utilização do espaço físico da CONTRATADA, de acordo com suas atividades, quadro de professores / instrutores e horários de funcionamento.

Cláusula 2ª - A academia funcionará de segunda à domingo, a depender do cronograma de aulas e atividades oferecidas.

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE, ao frequentar as instalações da academia, deverá respeitar os horários e turmas das atividades oferecidas pela CONTRATADA, bem como o plano de mensalidades com ela acordado.

Cláusula 4ª - Ao realizar a matrícula, o CONTRATANTE apresentará todos os documentos solicitados, preenchendo esta ficha de inscrição, acertando a taxa anual de filiação (**anuidade**) que será quitada todo ano no mês relativo à matrícula.

Cláusula 5ª - O **UNIFORME** é indispensável às atividades, não podendo frequentar as aulas sem ele. Este é adquirido no ato da inscrição.

Cláusula 6ª - Os menores de idade, serão representados por pelo menos um dos pais / ou responsável legal, no ato da matrícula, preenchendo a ficha e se responsabilizando pelos menores.

Cláusula 7ª - O CONTRATANTE pagará o valor da contribuição mensal vigente ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS.

Cláusula 8ª - O CONTRATANTE que deixar de quitar o pagamento das taxas mensais por mais de 30 (trinta) dias, ficará impedido de frequentar as aulas, até a regularização de seus débitos.

Cláusula 9ª - A CONTRATADA disponibiliza além da mensalidade básica, também PLANOS TRIMESTRAIS e PLANOS SEMESTRAIS, com descontos progressivos.

Cláusula 10ª - Em caso de desistência do CONTRATANTE, antes do término do período escolhido em um dos planos com descontos especiais (trimestre ou semestre) ou quando der causa à rescisão contratual, devido ao descumprimento de suas obrigações, ou sendo desligado da associação pela prática de condutas anti-éticas ou desleais, o CONTRATANTE concorda que **NAO HAVERA DEVOLUÇÃO DE QUAISQUER VALORES**, devido à vantagem obtida com os descontos nas parcelas.

Cláusula 11ª - Ainda em caso de desistência do CONTRATANTE antes do término do período de vigência escolhido em um dos planos com descontos especiais, este poderá optar por **transferir seu contrato** com o período restante para uma outra pessoa, desde esta se inscreva, de acordo com a **CLAUSULA 4ª**.

Cláusula 12ª - O CONTRATANTE, a partir da assinatura deste instrumento é considerado um **ASSOCIADO**. Não há suspensão das taxas. Para afastar-se dos treinamentos com suspensão de mensalidade é preciso trazer atestado médico.

Cláusula 13ª - A CONTRATADA não se responsabiliza pelas perdas, danos ou extravios de objetos ou pertences pessoais dos CONTRATANTES, mantidos em suas dependências, fora das condições de segurança estipuladas.

Cláusula 14ª - A CONTRATADA declara não possuir qualquer impedimento físico para praticar a modalidade ARTES MARCIAIS, assumindo por livre e espontânea vontade os riscos decorrentes da prática de ARTES MARCIAIS, isentando totalmente a associação e seus membros de qualquer responsabilidade por quaisquer lesões que possam vir a ocorrer.

Cláusula 15ª - O CONTRATANTE concorda com a cessão dos direitos de imagem para veiculação na internet e demais publicações visando a divulgação da CONTRATADA, não havendo o pagamento de quaisquer valores para tais fins ao CONTRATANTE.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato serão analisados pela Direção.

Cláusula 17ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jundiá, São Paulo.

Jundiá, _____ de _____ de 2.0 _____.

Francisco D'Urbano

CONTRATANTE

COMPLEMENTO - Em caso de ser menor de idade

Eu, _____, portador do R.G. nº _____, citado neste contrato, responsável pelo menor de idade _____, estou de acordo com todos os itens aqui expostos.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL